



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13.190 Estado de São Paulo CGC 45.787.652/0001-56 Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

## LEI Nº. 62, DE 21 DE AGOSTO DE 1985.


(DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, AUTORIZADA A DOAR À COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, SEM QUALQUER ÔNUS, OS MATERIAIS A SEGUIR RELACIONADOS, PARA INSTALAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE ; 51 BRAÇOS CURTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 21 BRAÇOS LONGOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 51 LUMINÁRIAS ABERTAS SEM ABA ACRÍLICA ; 21 LUMINÁRIAS FECHADAS PARA LÂMPADAS VM 400 WATTS; 51 REATORES PARA LÂMPADAS DE VM 80 WATTS-220 VOLTS; 72 RELES 5A 127 VOLTS-100 WATTS; 21 REATORES VM EST. 400 WATTS-220 VOLTS; 21 LÂMPADAS VM-400 WATTS-220 VOLTS, E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS , INSTALADOS NA RÊDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LOTEAMENTO PARQUE IMPERIAL NESTE MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 21 DE AGOSTO DE 1985.

  
JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO  
PREFEITO.

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO, ENVIADA AO CARTÓRIO LOCAL E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME DO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

  
JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO.